

CT Nº 281/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçu e a Sr^a. **MARIA APARECIDA JOYCE DOS SANTOS ARAÚJO**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr^a. **MARIA APARECIDA JOYCE DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, maior, residente à Rua Baterista Junior Brown, 34, Recanto La Paz, Iguaçu – PE, portadora do CPF nº 117.576.114-10 e RG nº 9.688.419 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 198/2023 lavrado pela Secretária de Saúde, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Fisioterapeuta no Centro de Especialidades, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá junto ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, o cargo de Fisioterapeuta no Centro de Especialidades, que consiste nas seguintes atribuições: Prestar assistência fisioterapêutica; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a quantia de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de **30 (trinta)** horas semanais, prestadas das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, ou à critério do **CONTRATANTE**, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de **01/03/2023** a **31/12/2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que (ao)a **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) **CONTRATADO(A)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;



CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 10122000420290000 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 01 de março de 2023.

Jose Torres Lopes Filho
PREFEITO
ANT 387 344 91

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Maria Aparecida Joyce dos Santos Araújo

MARIA APARECIDA JOYCE DOS SANTOS
ARAÚJO
CONTRATADA

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 01 de março de 2023.

Fábio da Silva Neto
FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Lidiane Bezerra de Moura
LIDIANE BEZERRA DE MOURA
CPF: 063.374.964-85

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA APARECIDA JOYCE DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, maior, casada, residente nesta cidade, portadora do CIC nº 117.576.114-10 e RG nº 9.688.419 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **FISIOTERAPEUTA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 01 de março de 2023.

Maria Aparecida Joyce dos Santos Araújo
DECLARANTE



Ofício nº 198/2023

Iguaracy, 01 de março de 2023

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível médio para exercer o cargo/função de Fisioterapeuta, pelo período de 10 (dez) meses, a partir de 01 de março de 2023, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou a critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria (Centro de Especialidades), havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com amparo artigo 37, IX da Carta Magna em dimensão com a Lei Municipal de nº 499/2021, 13/01/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável ao atendimento de fisioterapia de pacientes no Centro de Especialidades.

Em face das atribuições da função, após análise curricular indicamos o nome de **Mª APARECIDA JOYCE DOS SANTOS ARAÚJO**, portador do RG 9.688.419 SDS/PE e CPF 117.576.114-10, cuja documentação, segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima consideração,

Atenciosamente

Joauheni Cavalcante B. da Silva
Secretaria Mun. de Saúde
CPF: 034.348.624-76
Secretaria de Saúde

Exmº Senhor

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

MD. Prefeito do Município de

Iguaracy – PE.

Autorizo a contratação, em face da
excepcionalidade e das razões
apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 01/03/2023.

José Torres Lopes Filho
Prefeito

Recebido em:
01/03/23

